

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EMENDA DE Nº 01 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 06/2023**

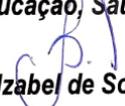
Art. 2º - A Lei Complementar nº 34, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 54-B, §1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

Passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 54-B, §1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

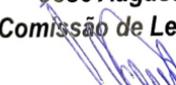
Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2024.


Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Membro
da Comissão de Educação, Saúde e Assistência


Maria Izabel de Souza
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Paulo Sérgio Felipe – Presidente da Comissão de Educação, Saúde e
Assistência


José Augusto Gomes da Silva
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Claudinei Roberto de Souza
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


Gilmar Reis
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e Membro da Comissão
de Educação, Saúde e Assistência

APROVADO
EM, 24/01/24

